

## Notas de Livros

GIL, Otto de Andrade. **Comemoração do Centenário de Nascimento de José Xavier Carvalho de Mendonça.** Rio de Janeiro, Record, s.d., 58 p.

Parece paupérrima a nossa produção biobibliográfica pelo que concerne ao Direito. O que se pode, às vêzes, saber da vida e da obra de muitos dos grandes juristas pátrios são informações respigadas aqui e acolá, quase sempre despidas de uma análise crítica mais aprofundada, quando não vazadas no tom inconfundível das louvaminhas. A exceção daqueles vultos que, sôbre terem sido juristas, foram também homens de estado, como Bernardo de Vasconcelos, José Clemente Pereira, Rui Barbosa etc., quase todos permanecem mais ou menos na penumbra. O próprio Lafaiete que, além de civilista emérito, foi no Império presidente de Província e chefe do Gabinete não é ainda um grande ignorado? Sôbre Teixeira de Freitas há uma biografia escrita por Sá Viana. Mas onde e a que preço encontrá-la? Quanto a Clóvis, mais próximo e mais ligado ao presente pelo Código Civil, há, é certo, alguns estudos recentemente aparecidos. E há também uma resenha biobibliográfica de primeira ordem na obra heróica e monumental de Cândido Mendes, **Código Filipino ou Ordenações do Reino de Portugal**. Ali estão relacionadas e apreciadas, com critério e sobriedade, inúmeras figuras do direito luso-brasileiro, compreendendo desde tratadistas e praxistas do século XVI até contemporâneos do autor. Talvez seja êste o mais sério trabalho no gênero e que até hoje presta relevantes serviços, conquanto não passe de uma sùmula. Convenhamos, porém, que vista numa perspectiva mais ampla a produção brasileira nesse domínio parece ainda altamente deficitária.

O **Novíssimo Digesto Italiano** contém, ao lado de conceitos jurídicos, nomes de juristas antigos e modernos, nacionais e estrangeiros, oferecendo de cada, um apanhado da vida e uma relação das obras. Poder-se-ia fazer aqui o mesmo nas nossas obras repertoriais.

Tais considerações nos acudiram a propósito do livro epigrafado de Otto Gil. Um discurso proferido em 21 de setembro de 1961 no Instituto dos Advogados Brasileiros e, ao que parece, a mais completa notícia até hoje publicada sôbre o insigne comercialista que foi José Xavier Carvalho de Mendonça.

A peça denuncia um meritório esforço de pesquisa e revela diversos aspectos da vida do focalizado, bem como de seus trabalhos doutrinários e forenses, principalmente como advogado. Carvalho de Mendonça, embora muitos talvez não saibam, foi também promotor público, curador geral e magistrado.

O A. dá notícia da efêmera passagem de Carvalho de Mendonça também pelo magistério. Por três meses foi lente substituto na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, cargo que resignou definitivamente para não se ver atingido por medida de favoritismo com que o governo «generosamente» brindou os professores de sua categoria.

Alguns dos principais feitos de que participou Carvalho de Mendonça como advogado são rememorados por Otto Gil: como patrono do Banco do Brasil na ação ordinária de perdas e danos movida pelo Conde de Leopoldina, sendo seus adversários na causa Arlindo Leoni e Eduardo Espínola; a questão famosa das **taxas de capatazia** em que atuou como advogado da Companhia Docas de Santos, de cujo contencioso foi chefe por muitos anos; o célebre pleito que suscitou, entre nós, pela vez primeira, a questão de se saber se nas alienações de estabelecimentos comerciais e industriais está implícita a cessão de clientela e, conseqüentemente, a interdição de concorrência. Nesta causa teve como adversário Rui Barbosa. É um capítulo memorável nos fastos judiciários brasileiros e no qual figuram, como autores de pareceres, elementos exponenciais da cultura jurídica nacional e européia: VIVANTE, PLANIOL, THALLER, LABORI, CLÓVIS, LACERDA DE ALMEIDA, ALFREDO BERNARDES, JOÃO MENDES, INGLÊS DE SOUSA e outros de dentro e fora do país.

A posição de CARVALHO DE MENDONÇA perante certos problemas jurídicos relevantes, como autonomia do direito comercial, historicismo jurídico cláusula **rebus sic stantibus**, interpretação do negócio jurídico etc., aparece também no trabalho de OTTO GIL.

Entendeu o A. de reconhecer em algumas declarações do mestre uma «profissão de fé nacionalista» (p. 39). Nada, porém, do que dêle se transcreve a propósito lembra ou sugere a xenofobia galante dos **progressistas**. Melhor fôra evitar o jargão já comprometido com idéias um tanto obtusas e considerar CARVALHO DE MENDONÇA simplesmente um bom patriota, o que certamente não é pouco.

Em síntese, o trabalho de OTTO GIL se credencia notadamente pelo sentido de pesquisa e sem dúvida acrescenta qualquer coisa ao minguado acervo biobibliográfico brasileiro. Poucos o leriam sem proveito.

João Baptista Villela